



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5674, DE 08 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS, DESDOBRO, RECUOS PARA LOTEAMENTOS APROVADOS ANTERIORMENTE À LEI FEDERAL Nº 6.766/79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Pindamonhangaba poderá aprovar desmembramentos, desdobro, recuos e mais de uma unidade por lote, para os loteamentos aprovados anteriormente a Lei Federal nº 6.766/79, desde que obedecidas a Lei Complementar 03, de 10 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 07, de 13 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 09, de 16 de dezembro de 2008, ainda que o registro do loteamento original estabeleça requisitos mais restritos.

§ 1º Para aprovação deverá ser obedecido o Código de Edificações desde que os lotes possuam infraestrutura.

§ 2º A infraestrutura deverá ser composta de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de água, rede de esgoto e galeria de águas pluviais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei não serão abrangidos os Loteamentos que possuam condomínio averbado na referida matrícula.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal